



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.436/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

**AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE EMENDA
IMPOSITIVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO
MUNICÍPIO DE PATOS-PB, EXERCÍCIO DE 2020.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar ao QDD das Secretária(s) e/ou fundo(s) descrito(s), na Lei Orçamentária Anual vigente, as seguintes dotações totalizando 60.000,00 (sessenta mil reais):

Objeto: Recurso destinado a material de consumo da UPA, mais precisamente medicamentos.

02.130 Fundo Municipal de Saúde

**10 302 1019 2077 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
– MAC**

339030 – 99 Material de Consumo R\$ 60.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas através de anulação do valor correspondente na seguinte dotação orçamentária conforme abaixo:

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2010 Manutenção da Publicidade Institucional do Gabinete do Prefeito

3390.00 Aplicações Diretas

3390.39 99 Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 60.000,00

Total Geral:


R\$ 60.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de agosto de 2020.


Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO